

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 04-B/2020

Processo nº 0008977-13.2019.6.02.8000  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2020

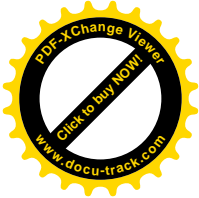
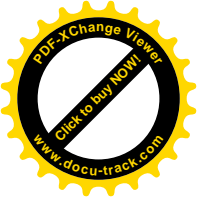
Aos 08 dias do mês julho de 2020, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **V. T. A. Machado de Arruda Eireli - EPP**, CNPJ 16.667.433/0001-35, sediada á Avenida Governador Osman Loureiro, nº 3.506, Edf. Premium Office, Sala 334, – Mangabeiras – CEP: 57037-630 – Maceió/AL. E-mail: [vanessatama@hotmail.com.br](mailto:vanessatama@hotmail.com.br), telefones: 82-3357-2076 / 3421-2733, representada por Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda, RG 762.749 SSP/AL, CPF nº 663.114.204-06, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas nos **Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 17/2020**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

**1 – DO OBJETO.**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020:

**GRUPO 02**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vr Unitário	Vr Total
04	ADOÇANTE DIETÉTICO. Conteúdo líquido mínimo de 100ml; composto por sucralose. Validade mínima: 2 anos no ato da entrega.	Maratá	Frasco	300	7,00	2.100,00
05	LEITE EM PÓ DESNATADO. Duas Embalagem de 500g (formando 1kg), com as seguintes características: para cada 20g, 0% de gorduras totais e saturada; valor calórico máximo de 70Kcal; máximo de carboidratos de 11g; percentual de fibra alimentar em 0%; colesterol menor que 5mg. Validade mínima de 10 meses contados da data de entrega. Recipiente contendo marca do fabricante. Produto com registro em órgão oficial governamental.	Itambé	Quilo (com duas embalagens de 500g)	75	33,44	2.508,00
06	AÇÚCAR DEMERARA, tipo peneirado de 1ª qualidade. Apresentação em pacote com 1 Kg. Validade mínima: 11 meses no ato da entrega. Obs. Os pacotes de 1kg não podem apresentar qualquer tipo de umidade ou alteração das propriedades no ato da entrega.	Coruipé	Pacote	2.000	3,12	6.240,00



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

07	CHÁS DE DIVERSOS SABORES Caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 10g. Validade mínima: 11 (onze) meses no ato da entrega. Sabores: Erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, maçã com cravo e canela, silvestre, chá verde com sabores variados, gengibre com limão, cítrico. Obs. O fornecedor deverá fornecer um mínimo de 10 (dez) sabores diferentes, dentre os sabores exigidos no Edital	Maratá	Caixa	2.000	5,49	10.980,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 21.828,000</b>

**1.2.** Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE nº 17/2020:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

**2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.

**3 – DO PRAZO DE ENTREGA.**

**3.1.** O prazo para a entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento..

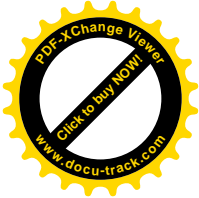
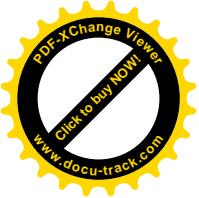
**4 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**4.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das

VANESSA TEIXEIRA  
ALBUQUERQUE  
MACHADO DE  
ARRUDA:66311420406

Assinado de forma digital por  
VANESSA TEIXEIRA  
ALBUQUERQUE MACHADO DE  
ARRUDA:66311420406  
Dados: 2020.07.09 09:42:53 -03'00'



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**4.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

**a)** Proporcionar que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;

**b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**c)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### 5. - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

**5.1.** São obrigações do detentor da Ata:

**a)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

**b)** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

**c)** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**d)** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

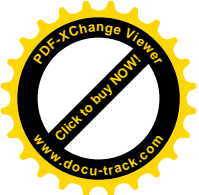
**5.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:

**a)** Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos;

**b)** Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos;

**c)** Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

**d)** Fornecer os materiais em embalagens que contenham todas as informações exi-



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

gidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;

**e)** Fornecer os materiais com embalagens em que deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

**e.1)** especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade

**e.2)** registro no órgão competente, devidamente atualizado.

**e.3)** registro no Ministério da Saúde

**e.4)** número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)

**f)** Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL

**g)** Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

**h)** Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

**i)** Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;

**j)** Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;

**k)** Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;

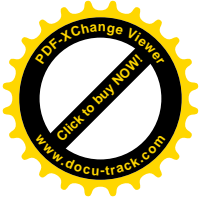
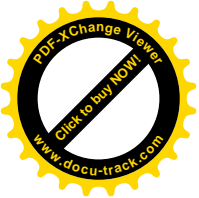
**l)** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

### 6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**6.1.** Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) não entregar a documentação exigida no edital;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

**6.2.** Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**6.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**6.4** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

a) multa de 0,50% (meio por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea “d” abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

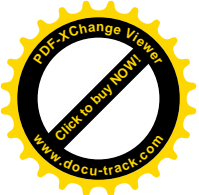
b) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

c) multa de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “a” acima, bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea “b” acima;

d) 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

**6.4.1.** As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**6.4.2.** As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

**6.4.3.** Na hipótese da entrega do serviço ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

**6.4.4.** Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.4.5.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.6.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

**6.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

**6.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

**6.7.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**6.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

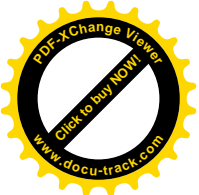
**6.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**6.10.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

**6.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**6.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**6.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**6.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**6.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### 7- DO PAGAMENTO.

**7.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Seção de Almoxarifado.

**7.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

**7.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**7.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**7.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

**7.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

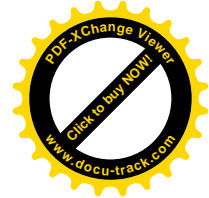
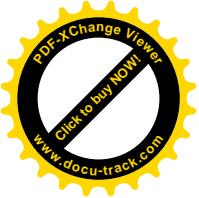
TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

### 8- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**8.1.** Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG

### 9 – DA VEDAÇÃO DE AQUISIÇÃO SEPARADA DOS ITENS.

**9.1.** É vedada a aquisição separada de itens para os quais, o detentor da ata não tenha apresentado o menor preço entre todos os licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**10 – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.**

**10.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.

**11 - DA PUBLICAÇÃO.**

**11.1.** O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

**12 – DO FORO.**

**12.1.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 08 de julho de 2020.

OTAVIO LEAO  
PRAXEDES:3  
092M145

Digitally signed by OTAVIO LEAO  
PRAXEDES:3092M145  
DN: cn=OTAVIO LEAO  
PRAXEDES:3092M145, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=MAGISTRADO,  
email=otaviopraxedes@tre-al.jus.br  
Date: 2020.07.09 17:58:50 -03'00'

Pelo TRE/AL: **Desembargador Otávio Leão Praxedes**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

VANESSA TEIXEIRA  
ALBUQUERQUE MACHADO  
DE ARRUDA:66311420406

Assinado de forma digital por  
VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE  
MACHADO DE ARRUDA:66311420406  
Dados: 2020.07.09 09:44:12 -03'00'

Pela Empresa: **Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda**